

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004- R DE 07 de março 2007.**

A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Regulamento do IEMA aprovado pelo Decreto nº 1050-R de 02 de Julho de 2002 e tendo em vista o disposto no Artigo 18, Parágrafo Único, da Lei nº 8.376 de 28 de julho de 2006 e na Lei nº 8.458, de 18 de Janeiro de 2007;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Proceder na forma dos anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEAMA nº 001-R, de 25 de janeiro de 2007.

**Artigo 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 07 de março de 2007.

**MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE**  
Diretora Presidente do Instituto Estadual do Meio Ambiente

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

R\$ 100				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
12604361641	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Despesas com Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	0271	30.000
				30.000

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO**

R\$ 100				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
12604361641	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.35.00	0271	30.000
				30.000

Protocolo 11621

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 003-R DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 248, 26/6/2002 e Decreto 1.382-R de 7/10/2004, que aprovou seu regulamento, e;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2000, que regulamenta a Lei 9.985/2000;

Considerando o disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itaúnas, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas para o planejamento e desenvolvimento desta Unidade de Conservação, principalmente no que concerne à implantação, implementação e revisão do seu Plano de Manejo e ao cumprimento de seus objetivos de criação.

**Art. 2º** - O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Itaúnas, CONPEI, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração pública, do setor privado e das organizações não

governamentais, desde que atendam os pré-requisitos para composição dos comitês representativos.

I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA/ Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA/Parque Estadual de Itaúnas - PEI;

II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, representado pela Reserva Biológica do Corrego Grande e Floresta Nacional do Rio Preto;

III – Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, representada pelo 3º Pelotão da 5ª CIA Independente e 3ª CIA do Batalhão de Polícia Militar Ambiental;

IV – Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – PMCB, representada pelo Prefeito Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU;

VI – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES – IDAF/ES e Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural do ES – INCAPER/ES; VII – Projeto Corredores Ecológicos (Unidade de Coordenação Estadual/ ES) - PCE/UCE/IEMA/MMA e Departamento de Edificações, Rodovias e Transporte do estado do Espírito Santo – DERTES;

VIII – Comitê Comercial e Turístico de Itaúnas, representado pelo Grupo de Pousadeiros de Itaúnas e Associação de Condutores de Itaúnas;

IX – Comitê dos Moradores de Itaúnas (área urbana), representado pela Associação de Moradores de Itaúnas e Associação de Pais, Mestres e Amigos da Ciranda Cirandinha - APMA;

X – Comitê dos Moradores do Entorno do Parque Estadual de Itaúnas (área rural), representado pela Comunidade Santa Isabel e Movimento dos Sem Terras (Assentamento Paulo Vinhas);

XI – Comitê das Populações Tradicionais, representado pela Comunidade Quilombola do Angelim I e Comunidade Paulo Jacó;

XII – Comitê Ambiental, Social, Cultural, Científico e Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Itaúnas, representado pela Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas – SAPI e Fundação Pró-TAMAR;

XIII – Comitê do setor Produtivo – Grandes Empreendimentos, representado pela Suzano Papel e Celulose e Petrobrás;

XIV – Comitê dos Grupos Organizados da Sede do Município de Conceição da Barra, representado pela Associação de Defesa da Orla de Conceição da Barra - ADORABARRA e Associação dos Maricultores de Conceição da Barra - AMABARRA;

**Parágrafo único** – O representante da SEAMA/IEMA/PEI será o chefe do Parque Estadual de Itaúnas, a quem caberá presidir o Conselho Consultivo.

**Art. 3º** - O CONPEI deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Instrução de Serviço no Diário Oficial do Espírito Santo.

**Art. 4º** - O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

**Parágrafo único** – O período de vigência do mandato será de 2 (dois) anos a partir da data de posse.

**Art. 5º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação.

Cariacica, 09 de março de 2007.

**MARIA DA GLORIA BRITO ABAURRE**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA

Protocolo 11543

**Telefones de Hospitais/ Centros de Saúde**

<b>Vitória:</b>	
• Clínica dos Acidentados	3322-3044
• Hospital das Clínicas	3335-7222
• Hospital São Lucas	3381-3361
• Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória	3324-1566
• Santa Casa de Misericórdia	3322-8211
• Centro de Saúde - Parque Moscoso	3223-5847
• Centro de Saúde - Maruípe	3325-4794
<b>Carapina:</b>	
• Hospital Dr. Dório Silva	3328-3611
• Centro de Saúde de Carapina	3228-1681
<b>Cariacica:</b>	
• Centro de Saúde de Campo Grande	3336-9438
• Centro de Saúde de Jardim América	3226-0471
<b>Vila Velha:</b>	
• Hospital Antônio Bezerra de Farias	3329-6755
• Centro de Saúde da Glória	3229-0446